

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 6550, de 2013

Institui o Programa Creche para Todos, autorizando os governos dos Estados, Municípios e Distrito Federal a firmarem convênios com instituições privadas de atendimento a crianças de 0 a 3 anos, para aquisição de vagas, objetivando o atendimento aos excedentes da rede pública, e dá outras providências.

Autor: Deputado Onyx Lorenzoni

Relator: Deputado Izalci

PARECER VENCEDOR

I – Relatório

Trata-se do Projeto de Lei Nº 6550, de 2013 apresentado pelo Deputado Onyx Lorenzoni, que versa sobre a instituição do Programa Creche para Todos, autorizando os governos dos Estados, Municípios e Distrito Federal a firmarem convênios com instituições privadas de atendimento a crianças de 0 a 3 anos, para aquisição de vagas, objetivando o atendimento aos excedentes da rede pública, e dá outras providências.

Foi inicialmente relatado pelo Deputado Sérgio Vidigal, que apresentou parecer pela rejeição do Projeto de Lei. A matéria veio à apreciação do Plenário desta Comissão de Educação, na Sessão Deliberativa Ordinária do dia 11 de maio de 2016. Após a discussão, o plenário da Comissão decidiu pela aprovação do Projeto de Lei e não pela rejeição como previa o relator.

Aprovado o Parecer Vencedor por mim relatado, o parecer do Deputado Sergio Vidigal, passou a constituir Voto em Separado.

É o Relatório

II – Voto

A proposição em exame tem o mérito de destacar a questão do acesso à educação infantil, em especial de crianças de zero a três anos, cuja responsabilidade pela oferta repousa prioritariamente sob o poder público municipal, conforme o art. 211 da Constituição Federal.

A expansão do atendimento da criança de até três anos em creches ainda representa um grande desafio para os Municípios brasileiros. A oferta é incompatível com a demanda, sobretudo nos Municípios mais populosos e urbanos.

Por essas razões, a Lei nº 13.005, de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação-PNE, prevê:

“Meta 1: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste projeto.”

Diante disso, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 6.550, de 2013.

Sala da Comissão, em 11 de maio de 2016.

Deputado Izalci